



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 1/16

ACTA N.º04/11

----- **REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOLEGÃ, REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2011:** -----

----- Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Onze, nesta Vila de Golegã, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, com a presença do Excelentíssimo Presidente, Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, que presidiu, e dos Senhores Vereadores Eng.º Rui Manuel Lince Medinas Duarte, António Francisco Oliveira Pires Cardoso, Dr.ª Ana Isabel Madeira Mota Sampaio Caixinha Duque, Dr. Bruno Miguel Lince Mariano Medinas e dos Senhores Chefes de Divisão Dra. Elsa Lourenço e o Eng. Acácio Nunes. Secretariou a reunião o Senhor António Carlos da Costa Camilo, Chefe de Divisão Municipal de Administração e Finanças. -----

----- **INÍCIO.** -----

----- Quando eram dezasseis horas e verificando-se a existência de quórum o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA.** -----

----- O Excelentíssimo Presidente submeteu à votação a acta número três, de dois mil e onze, previamente distribuída, pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação, por unanimidade dos presentes. -----

----- **DISPONIBILIDADE DE TESOURARIA.** -----

----- A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria relativo ao último dia útil, o qual acusa um saldo de disponibilidades no valor de 203.172,11 € (Duzentos e três mil e cento e setenta e dois euros e onze cêntimos), sendo de : -----

----- Operações Orçamentais: 162.421,56 € (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 40.750,55 € (Quarenta mil e setecentos e cinquenta euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

----- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO.** -----

----- Nos termos do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro o Excelentíssimo Presidente deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

----- **Centro de Saúde da Golegã.** -----

-----O Excelentíssimo Presidente da Câmara informou a Câmara que numa reunião com Administração Regional de Saúde ficou acordado fazer-se um protocolo em que a ARS vai participar a construção do novo Centro de Saúde, no qual o Excelentíssimo Presidente propõe à Câmara que aceite a sua localização, no Largo do Parque de Campismo junto dos Edifício dos Bombeiros Voluntários da Golegã, uma vez que o terreno é da Câmara Municipal da Golegã e é um sítio de fácil acesso aos utentes. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

-----**Competência Delegada ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.** -----

-----**1 – Despacho nº05/2011.** -----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 3/16

-----**Atribuição de subsídio á Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã.**-----

----- Foi presente à Câmara, o Despacho nº05, datado de 27 de Janeiro p.p., relativo á atribuição de subsídio á Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã, do mês de Janeiro de 2011, no valor total de 4.147,00€. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho em apreço, exarado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara. -----

-----**2 – Despacho nº06/2011.**-----

-----**Atribuição de subsídios às colectividades em 2011.**-----

-----Foi presente à Câmara, o Despacho nº06, datado de 27 de Janeiro p.p., relativo à atribuição de subsídios a entidades que desenvolvam no Concelho, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra, no valor mensal de 4.330,00€, para as entidades legalmente constituídas, conforme mapa anexo, ao presente despacho. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho em apreço, exarado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara. -----

-----Mais deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços para iniciarem um processo de revisão de apoios às associações e colectividades. -----

-----**GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

-----**3 – Protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal da Golegã e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã.**-----

-----Foi presente à Câmara o protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal da Golegã e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã, relativo à atribuição de apoio financeiro. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, submeter o assunto a uma próxima reunião. -----

-----**4 – Proposta do Excelentíssimo Presidente – Abertura do Procedimento Concursal. -**

-----**Assistente Operacional – Actividade Nadador Salvador. -----**

-----Foi presente à Câmara uma proposta do Excelentíssimo Presidente referente à abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo prazo de um ano, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para carreira e categoria de Assistente Operacional (Actividade de nadador salvador), bem como autorizar o alargamento de candidatura e a possibilidade de se poder vir a preencher este posto de trabalho com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos nº2 e 3 do artigo 10º da Lei nº12-A/2010, de 30 de Junho, conjugado com o previsto nos ns.º2,5 e 6 do artigo 6º da Lei nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto – Lei nº209/2009, de 3 de Setembro. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos nº2 e 3 do artigo 10º da Lei nº12-A/2010, de 30 de Junho, conjugado com o previsto nos ns.º2,5 e 6 do artigo 6º da Lei nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto – Lei nº209/2009, de 3 de Setembro, proceder à abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo prazo de



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 5/16

um ano, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para carreira e categoria de Assistente Operacional (Actividade de nadador salvador). -----

-----Mais deliberou, por unanimidade, nomear para júri do procedimento concursal: -----

----- Presidente: Dra. Elsa Lourenço - Chefe de Divisão de Intervenção Social; -----

----- Vogais Efectivos: Dr. Filipe Brogueira – Técnico Superior; -----

----- Eng. Sónia Raquel da Mota Marques Bento Casemiro – Técnica Superior -----

----- Suplentes: António Carlos da Costa Camilo – Técnico Superior -----

----- Sr. António Manuel Alves de Sousa Riachos – Coordenador Técnico. -----

----- **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** -----

----- **5 – Contratação de empréstimo a curto prazo até ao valor de 372.000,00€.** -----

----- Foi presente à Câmara a informação nº 13 da Divisão Administração Financeira, datada de 31 de Janeiro de 2011, relativamente à contratação de empréstimo a curto prazo até ao valor de 372.000,00€ ao Banco Santander Totta, nas seguintes condições: -----

- a) Abertura de crédito em regime de conta corrente, sendo as verbas libertadas a pedido do Município, assim como os reembolsos intercalares; -----
- b) Montante até 372.000,00€; -----
- c) Finalidade: reforço de tesouraria; -----
- d) Prazo global até 31.12.2011 -----
- e) Taxa de juro nominal variável indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de um “Spread” de 3,40%; -----
- f) Pagamento de juros postecipados em prestações mensais; -----

- g) Reembolso do empréstimo no termo do prazo. Poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações durante a vigência do empréstimo. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data. -----
- h) Reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida só será devido os juros relativos ao período de contagem em curso; -----
- i) Garantia receitas municipais (FEF); -----
- j) Processo isento de comissões e encargos. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a contratação de empréstimo a curto prazo até ao valor de 372.000,00€ ao Banco Santander Totta. -----

-----Mais deliberou, autorizar o Excelentíssimo Presidente a outorgar o referido contrato.-----

-----**6 – Maria Manuela dos Santos Pinheiro.** -----

-----**Pedido de comparticipação de passe escolar da aluna Laura Alexandra da Silva Pinheiro.** -----

-----Foi presente à Câmara uma carta da Escola Sec/3 de Maria Lamas, Torres Novas, datada de 29 de Novembro de 2010, solicitando a comparticipação no passe escolar da aluna Laura Alexandra da Silva Pinheiro, acompanhada da informação do serviço de taxas e licenças. ---

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço, com os fundamentos da mesma, não comparticipar o passe escolar da aluna Laura Alexandra da Silva Pinheiro. -----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 7/16

-----**DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E AMBIENTE**-----

-----**7 – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Obra de: “Requalificação da Avenida D. João III e Zona Envolvente – 1ª Fase”.**-----

-----Foi presente à Câmara a informação, datada de 18 de Janeiro de 2011, da Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente, solicitando a aprovação do Plano de Segurança e Saúde para execução da Obra de “Requalificação da Avenida D. João III e Zona Envolvente – 1ª Fase”, acompanhado do respectivo parecer.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, após apreciação da referida informação e nos termos do parecer apresentado, aprovar o Plano de Segurança e Saúde para Execução da Obra de “Requalificação da Avenida D. João III e Zona Envolvente – 1ª Fase”.-----

-----**VEREADOR PIRES CARDOSO**-----

-----**8 – Futebol Clube Goleganense – Futebol Feminino.**-----

-----**Pedido de apoio extraordinário.**-----

-----Foi presente à Câmara uma carta do Futebol Clube Goleganense – Futebol Feminino, datada de 12 de Janeiro de 2011, solicitando apoio extraordinário para fazer face as despesas com a participação no Campeonato e Taça do Ribatejo, acompanhada da informação da Chefe de Divisão de Intervenção Social.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço, com os fundamentos da mesma, atribuir um subsídio no valor de 500,00€.-----

-----**Fora da Ordem de Trabalhos**-----

----- Fora da ordem de trabalhos, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os seguintes assuntos.-----

-----9 – **Festas de Amiais de baixo, em honra do Mártir S. Sebastião.** -----

-----**Pedido de colocação de cartazes.** -----

-----Foi presente à Câmara uma carta da Freguesia de Amiais de Baixo, solicitando a colocação de cartazes relativos às Festas de Amiais de Baixo, em honra do Mártir S. Sebastião. ---

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de colocação de cartazes por o mesmo não cumprir o disposto no Regulamento de Propaganda e Publicidade do Município da Golegã. -----

-----10 – **Instituto Superior Miguel Torga.** -----

-----**Pedido de patrocínio – queima das fitas.** -----

-----Foi presente à Câmara uma carta dos Novos Fitados de Serviço Social do Instituto Superior Miguel Torga, a solicitar a colaboração monetária da Câmara Municipal da Golegã através da aquisição de um espaço publicitário, a incluir nas plaquetas que serão distribuídas aquando da Queima das Fitas 2010/2011. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, colaborar monetariamente com os Novos Fitados de Serviço Social do Instituto Superior Miguel Torga, adquirindo um espaço publicitário no valor de 25,00€. -----

-----11- **Prestação de Serviços.** -----

-----11.1- **Sra. Professora Paula Cristina Pires Brito – Renovação.** -----

----- Foi presente à Câmara a informação nº11-A – Serviço de Recursos Humanos, datada de 27 de Janeiro de 2011, informando que o contrato de avença da Sra. Professora Paula Cristina Pires Brito irá caducar em 15 de Março de 2011. -----

-----A Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer: -----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 9/16

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. -----

-----A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de uma pessoa colectiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010. -----

-----Estabelece ainda o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços; -----
- c) - O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

----- Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de prestação de serviços depende de parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro fazendo, no entanto, depender os termos desse parecer de portaria que entretanto foi publicada – artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro. -----

-----De acordo com o artigo 94º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviço vigentes, os mesmos deverão ser reapreciados à luz das regras aqui indicadas. -----

-----Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direcção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho. -----

-----Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objecto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação do contrato da emissão de parecer favorável. -----

-----Face ao exposto: -----

-----A Câmara Municipal considera que a actividade e as tarefas objecto do presente contrato são exercidas com autonomia técnica e científica, sem subordinação hierárquica à Câmara Municipal e com isenção de horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

-----A prestadora de serviços nunca teve qualquer outro vínculo com o Município. -----

-----Há cabimentação no orçamento de 2011 e a necessidade da renovação dos contratos é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objecto do contrato e à imprescindibilidade de continuidade das aulas de natação, nas diversas vertentes, ministradas no âmbito do presente contrato e ao profundo conhecimento que a professora em causa detém das necessidades e características dos seus alunos. -----

-----E conseqüentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º e do artigo 94º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 1 do art.



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 11/16

6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o n.º 4 do artigo 22º do Lei n.º55-A/2010 de 31 de Dezembro e em harmonia com os trâmites do artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nos termos e com os fundamentos do parecer favorável anteriormente emitido, renovar o presente contrato de prestação de serviços. -----

-----**11.2- Sr. Professor Carlos Manuel Sousa da Silva Godinho – Renovação.**-----

----- Foi presente à Câmara a informação nº11-A – Serviço de Recursos Humanos, datada de 27 de Janeiro de 2011, informando que o contrato de avença do Sr. Professor Carlos Manuel Sousa da Silva Godinho irá caducar em 22 de Março de 2011. -----

-----A Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer:-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. -----

-----A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de uma pessoa colectiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010. -----

-----Estabelece ainda o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços; -----

c) - O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

----- Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de prestação de serviços depende de parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro fazendo, no entanto, depender os termos desse parecer de portaria que entretanto foi publicada – artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro. -----

-----De acordo com o artigo 94º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviço vigentes, os mesmos deverão ser reapreciados à luz das regras aqui indicadas. -----

-----Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direcção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho. -----

-----Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objecto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação do contrato da emissão de parecer favorável. -----

-----Face ao exposto: -----

-----A Câmara Municipal considera que a actividade e as tarefas objecto do presente contrato são exercidas com autonomia técnica e científica, sem subordinação hierárquica à Câmara



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 13/16

Municipal e com isenção de horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

-----O prestador de serviços nunca teve qualquer outro vínculo com o Município. -----

-----Há cabimentação no orçamento de 2011 e a necessidade da renovação dos contratos é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objecto do contrato e à imprescindibilidade de continuidade das aulas de natação, nas diversas vertentes, ministradas no âmbito do presente contrato e ao profundo conhecimento que o professor em causa detém das necessidades e características dos seus alunos. -----

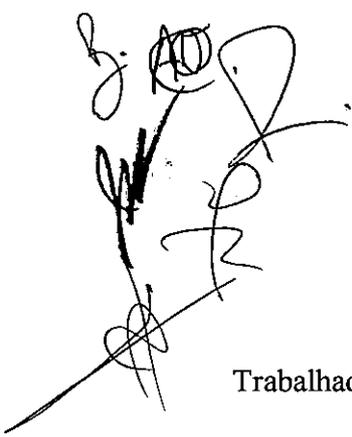
-----E conseqüentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º e do artigo 94º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o n.º 4 do artigo 22º do Lei n.º55-A/2010 de 31 de Dezembro e em harmonia com os trâmites do artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nos termos e com os fundamentos do parecer favorável anteriormente emitido, renovar o presente contrato de prestação de serviços. -----

-----**11.3- Sr. Professor Pedro Alexandre Marques Cochicho – Renovação.** -----

----- Foi presente à Câmara a informação nº11-A – Serviço de Recursos Humanos, datada de 27 de Janeiro de 2011, informando que o contrato de avença do Sr. Professor Pedro Alexandre Marques Cochicho irá caducar em 22 de Março de 2011. -----

-----A Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer: -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos



Trabalhadores que Exercem Funções Públicas podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. -----

-----A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de uma pessoa colectiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010. -----

-----Estabelece ainda o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços; -----
- c) - O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

----- Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de prestação de serviços depende de parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro fazendo, no entanto, depender os termos desse parecer de portaria que entretanto foi publicada – artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro. -----

-----De acordo com o artigo 94º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviço vigentes, os mesmos deverão ser reapreciados à luz das regras aqui indicadas. -----

-----Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 15/16

público o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direcção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho. -----

-----Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objecto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação do contrato da emissão de parecer favorável. -----

-----Face ao exposto: -----

-----A Câmara Municipal considera que a actividade e as tarefas objecto do presente contrato são exercidas com autonomia técnica e científica, sem subordinação hierárquica à Câmara Municipal e com isenção de horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

-----O prestador de serviços nunca teve qualquer outro vínculo com o Município. -----

-----Há cabimentação no orçamento de 2011 e a necessidade da renovação dos contratos é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objecto do contrato e à imprescindibilidade de continuidade das aulas de natação, nas diversas vertentes, ministradas no âmbito do presente contrato e ao profundo conhecimento que o professor em causa detém das necessidades e características dos seus alunos. -----

-----E consequentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º e do artigo 94º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o n.º 4 do artigo 22º do Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e em harmonia com os trâmites do artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011

de 3 de Janeiro, nos termos e com os fundamentos do parecer favorável anteriormente emitido, renovar o presente contrato de prestação de serviços. -----

----- **11 – Aprovação de deliberação em minuta.** -----

----- Nos termos do nº3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado por unanimidade, para que produzam efeitos imediatos aprovar em minuta as deliberações constantes nos pontos 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.1, 11.2 e 11.3. -----

----- **Encerramento:** -----

----- Quando eram dezoito horas e trinta minutos o Excelentíssimo Presidente, a presidir deu por encerrados os trabalhos desta reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pelo Chefe de Divisão Municipal de Administração e Finanças. -----

O Senhor Presidente:



O Chefe de D.A.F.:

